

-se público que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à cessação do procedimento concursal comum supra mencionado, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 242, de 19 de dezembro de 2017, sob o aviso n.º 15248/2017, na bolsa de emprego público através do código de oferta de emprego n.º E2017/0267, e jornal *Correio da Manhã* de 22 de dezembro de 2017.

30 de abril de 2018. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

311314163

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 4706/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete a licenciada Mónica Madeira Pinto Capristano, técnica superior do quadro do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará as respetivas funções no âmbito das suas habilitações e qualificações profissionais.

3 — Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos no dia 1 de maio de 2018.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de abril de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Mónica Madeira Pinto Capristano
Data de nascimento: Nascida em Lisboa, em 8 de janeiro de 1973.
Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em janeiro de 1999.

Pós-Graduada em Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente pela Universidade de Coimbra, em 2002.

Advogada desde março de 2002, com a Cédula Profissional n.º 17715L (inativa desde 2010) Experiência profissional:

Diretora do Gabinete Jurídico do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (CHLN), de maio de 2016 a abril de 2018.

Coordenadora do Gabinete Jurídico e do Cidadão da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de outubro de 2014 a abril de 2016

Chefe de Equipa Multidisciplinar na Direção de Apoio À Venda, Turismo de Portugal, I. P., de abril de 2013 a setembro 2014

Técnica superior/jurista na Direção de Apoio à Venda do Turismo de Portugal, I. P., de maio de 2012 a março de 2013

Diretora do Gabinete Jurídico do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., Ministério da Saúde, de novembro 2010 a abril de 2012

Técnica superior/advogada no Gabinete Jurídico no Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.,

Ministério da Saúde, de abril de 2007 a fevereiro de 2010

Advogada no Gabinete de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal do Seixal, de janeiro de 2003 a março de 2007

Advogada no Departamento de Urbanismo e Ambiente na A.M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados, de junho a outubro de 2002

Assessora jurídica na Calibre 12 — Editores, S. A., de janeiro 2001 a junho 2008

Estagiária na Sociedade de Advogados “Silva e Sousa & Associados”, de janeiro 1999 a dezembro de 2000.

311311733

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 124/2018

Processo EPU n.º 14529

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Avis ena Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Modificação/Remodelação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1203L30006), com 4408 metros, origem no apoio n.º 45 da linha de MT para o PT AVS 0004D Ervedal e término no PT AVS 0006D — Figueira e Barros, freguesias de Figueira e Barros e Ervedal, concelho de Avis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2018. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

311319015

Édito n.º 125/2018

Processo EPU n.º 14530

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sôr e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Modificação da linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1213L30012), com 7079,38 metros, para o PT PSR 0012D — Vale de Açor, entre o apoio n.º 1 e o PT, União de freguesias de Ponte de Sôr, Tramaga e Vale de Açor, concelho de Ponte de Sôr, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-03-2018. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

311319161

ECONOMIA E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio e do Ambiente

Despacho n.º 4707/2018

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos os fluxos específicos de resíduos, incluindo as embalagens e resíduos de embalagens.

Considerando que este regime jurídico, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime geral de gestão de resíduos (RGG), atribui aos municípios, associações de municípios e/ou empresas gestoras de sistemas municipais ou intermunicipais (no contexto do presente despacho identificados como Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos — SGRU), a responsabilidade pela recolha seletiva e triagem das embalagens contidas nos resíduos urbanos, prevendo que as metas de retoma sejam definidas

por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente.

Considerando o disposto no Plano Estratégico de Resíduos Urbanos (PERSU 2020), aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, que estabelece metas de preparação para reutilização e reciclagem em alinhamento com as diretivas europeias, em matéria de gestão de resíduos e de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, prevendo ainda medidas que apoiem o aumento da eficácia dos processos de recolha seletiva e o aumento da eficiência dos principais processos tecnológicos de gestão de resíduos.

Considerando que o disposto no Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, que define o modelo de contrapartidas financeiras da recolha seletiva, com vista a cobrir os custos decorrentes das operações de recolha e triagem efetuadas pelos SGRU, prevê a aplicação de um coeficiente de eficácia aos valores de contrapartida financeira (VC) a partir de 1 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de progredir no alcance das metas de reciclagem de resíduos de embalagens, definidas em 70 % para 2020, no PERSU 2020.

Considerando o potencial de resíduos de embalagens contidas nos resíduos urbanos, conforme as caracterizações efetuadas por cada SGRU, bem como o desempenho dos SGRU em relação às quantidades recolhidas seletivamente no ano de 2016.

Considerando que o disposto no Despacho n.º 7111/2015, de 29 de junho, que estabelece as capitações de retoma por material, por SGRU e a nível global, apenas se aplica ao período de 2015 a 2017, importa proceder à definição de valores para os anos de 2018 e de 2019.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 1.º do Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, e das competências delegadas pelo Ministro da Economia e pelo Ministro do Ambiente, através da alínea a) do ponto 7.1 do Despacho n.º 7543/2017, de 25 de agosto, e da subalínea i), da alínea a) do ponto 2 do Despacho n.º 7590/2017, de 28 de agosto, respetivamente, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objetivações e metas de reciclagem

1 — O presente despacho aplica-se aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU).

2 — As capitações de retoma por material e a nível global, por habitante e por ano, necessárias para a concretização das metas de reciclagem dos resíduos de embalagens a alcançar pelos SGRU para os anos de 2018 e de 2019, consta do quadro I.

QUADRO I

Capitações globais de retoma para os anos de 2018 e de 2019

Material	Capitação de retoma a alcançar pelos SGRU através da recolha seletiva (kg/hab.ano)(*) 2018	Capitação de retoma a alcançar pelos SGRU através da recolha seletiva (kg/hab.ano)(*) 2019
Vidro	17,22	17,42
Papel/cartão	9,44	9,75
Plástico	6,37	6,82
Metais	1,01	1,01
Madeira	0,19	0,19
Global	34,23	35,19

(*) Considerada a população residente em Portugal continental em 2016, de 9 824 277 habitantes (fonte: INE).

3 — O esforço imputado a cada um dos SGRU para concretização das metas associadas à recolha seletiva presentes no Quadro I traduz-se nas metas de retoma fixadas no anexo I ao presente despacho e que dele é parte integrante.

4 — As metas de retoma, referidas no número anterior, são aplicáveis para os anos de 2018 e de 2019, para efeitos do cálculo do coeficiente de eficácia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 1.º do Despacho n.º 14202-C/2016, de 25 de novembro, que aprova o modelo de contrapartidas financeiras devidas aos SGRU.

5 — Para a concretização das metas de reciclagem dos resíduos de embalagem impostos pela Diretiva 94/62/CE, de 20 de dezembro, contribuem os resíduos de embalagens retomados provenientes da recolha seletiva e da recolha indiferenciada.

6 — Os resíduos de embalagens provenientes das redes de recolha própria das entidades gestoras de resíduos de embalagens são contabilizados para o alcance das metas de recolha seletiva dos SGRU.

7 — Caso as capitações de retoma alcançadas pelos SGRU por via da recolha seletiva não sejam suficientes para o cumprimento das metas de reciclagem de resíduos de embalagens, o diferencial pode ser obtido através da reciclagem de resíduos de embalagens provenientes da recolha indiferenciada.

8 — As capitações e objetivacões estabelecidas no presente despacho podem ser objeto de alteração quando as condições de mercado, a evolução do consumo, a correção das metas do PERSU 2020 de acordo com as produções efetivamente verificadas pelos SGRU, a revisão do PERSU 2020, a alteração à Diretiva n.º 94/62/CE, de 20 de dezembro ou outras razões, assim o determinem.

9 — As capitações e as metas estabelecidas para os SGRU são objeto de atualização pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) e pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), com uma antecedência mínima de 6 meses antes da conclusão do período em causa.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 7111/2015, de 29 de junho.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 01/01/2018.

26 de abril de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

ANEXO I

Cálculo das capitações de retoma a alcançar pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos no âmbito da recolha seletiva

As capitações de retoma por material dos resíduos de embalagens, associadas à recolha seletiva de cada um dos SGRU tiveram em consideração as metas previstas no PERSU 2020, estabelecidas para 2020.

Para determinar a quota-parte referente aos resíduos de embalagens das metas referidas anteriormente, consideraram-se os seguintes pressupostos:

a) O potencial de resíduos de embalagens contidos nos resíduos urbanos indiferenciados, com base nas caracterizações efetuadas por cada SGRU, e por material, para o ano de 2016;

b) A quantidade de resíduos recolhidos seletivamente pelos SGRU, para o ano de 2016, e por material;

c) O total do potencial de resíduos de embalagens existentes nos resíduos urbanos correspondem ao somatório das quantidades de resíduos de embalagens provenientes da recolha indiferenciada e seletiva;

d) O peso relativo da recolha seletiva, face ao total do potencial de resíduos de embalagens existentes nos resíduos urbanos, assumindo-se um valor para cada um dos Grupos de SGRU, e por material, para efeitos de harmonização de esforço entre SGRU do mesmo Grupo, tendo por base a mediana do respetivo grupo;

e) Após a determinação desta percentagem procedeu-se ao cálculo da quantidade de resíduos de embalagens, por material, que deve ser retomada por cada SGRU, tendo para o efeito multiplicado a referida percentagem pelo total do potencial de resíduos de embalagens existentes nos resíduos urbanos;

f) O cálculo para o ano de 2019, resulta de uma variação até 2,5 % da percentagem aplicada de acordo com o disposto na alínea e) para os materiais que exigem maior dinâmica para o alcance das metas — o papel/cartão, o plástico e o vidro — ponderados os agrupamentos de SGRU com maior potencial de recolha seletiva.

TABELA 1

Capitação de resíduos de embalagens, por material, que deve ser retomada por cada SGRU para o ano de 2018

SGRU	Ano 2018 — capitações (kg/hab.ano)					Produção 2018 (t)					Total	
	Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira	Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira		
A	AMBILITAL	10,82	4,77	1,02	16,19	1,13	1 202	530	113	1 798	126	3 768
A	AMCAL	9,99	5,70	0,48	11,32	0,05	242	138	12	274	1	666
A	ECOBEIRÃO	6,20	2,62	0,85	9,13	0,09	2 076	877	283	3 057	29	6 322
A	ECOLEZÍRIA	8,05	5,03	1,47	9,82	0,02	1 000	625	183	1 220	2	3 030
A	RESIALENTEJO	2,94	0,58	0,15	7,14	0,37	265	52	13	644	33	1 008
A	R. NORDESTE	10,27	3,61	1,27	9,87	0,05	1 376	484	170	1 323	6	3 360
A	RESIESTRELA	8,19	2,57	0,75	10,76	0,20	1 549	486	143	2 035	39	4 252
A	VALNOR	9,01	3,99	1,09	13,51	0,00	2 280	1 008	275	3 416	0	6 979
A	VALORMINHO	9,57	3,20	0,90	21,80	0,34	709	237	67	1 614	25	2 650
B	AMBISOUSA	7,51	7,71	1,20	11,62	0,24	2 508	2 575	400	3 880	81	9 444
B	BRAVAL	7,73	6,30	0,74	18,73	0,01	2 219	1 809	213	5 382	2	9 625
B	GESAMB	10,65	10,33	1,58	11,44	0,59	1 551	1 504	231	1 666	86	5 037
B	RESITEJO	7,95	10,79	1,02	11,11	0,27	1 594	2 162	204	2 226	54	6 240
B	RESULIMA	9,02	4,41	1,05	19,10	0,02	2 824	1 380	330	5 980	7	10 520
B	VALORLIS	8,80	4,65	0,70	13,50	0,05	2 658	1 405	211	4 077	14	8 366
C	ALGAR	19,51	10,25	2,54	33,37	0,88	8 619	4 527	1 123	14 741	390	29 400
C	AMARSUL	8,25	7,42	1,58	17,94	0,12	6 453	5 804	1 236	14 031	94	27 618
C	ERSUC	7,20	4,87	1,13	16,65	0,03	6 674	4 510	1 048	15 427	28	27 687
C	RESINORTE	8,09	5,37	1,10	17,15	0,03	7 483	4 967	1 016	15 852	31	29 349
C	SULDOURO	7,14	5,77	0,90	18,23	0,15	3 140	2 538	394	8 016	68	14 156
D	LIPOR	11,16	7,80	0,71	19,73	0,02	10 675	7 463	680	18 873	16	37 707
D	TRATOLIXO	7,01	5,77	0,54	11,33	0,61	5 957	4 906	456	9 633	521	21 473
D	VALORSUL	12,40	7,92	0,72	21,45	0,14	19 659	12 559	1 142	34 021	216	67 598
												336 255

TABELA 2

Capitação de resíduos de embalagens, por material, que deve ser retomada por cada SGRU para o ano de 2019

SGRU	Ano 2019 — capitações (kg/hab.ano)					Produção 2019 (t)					Total	
	Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira	Papel/ Cartão	Plástico	Metal	Vidro	Madeira		
A	AMBILITAL	11,25	4,77	1,02	16,19	1,13	1 250	530	113	1 798	126	3 816
A	AMCAL	10,39	5,70	0,48	11,32	0,05	251	138	12	274	1	676
A	ECOBEIRÃO	6,45	2,62	0,85	9,13	0,09	2 159	877	283	3 057	29	6 405
A	ECOLEZÍRIA	8,37	5,03	1,47	9,82	0,02	1 039	625	183	1 220	2	3 070
A	RESIALENTEJO	3,06	0,58	0,15	7,14	0,37	276	52	13	644	33	1 019
A	R. NORDESTE	10,68	3,61	1,27	9,87	0,05	1 431	484	170	1 323	6	3 415
A	RESIESTRELA	8,51	2,57	0,75	10,76	0,20	1 611	486	143	2 035	39	4 314
A	VALNOR	9,37	3,99	1,09	13,51	0,00	2 371	1 008	275	3 416	0	7 071
A	VALORMINHO	9,95	3,20	0,90	21,80	0,34	737	237	67	1 614	25	2 679
B	AMBISOUSA	7,81	7,93	1,20	11,74	0,24	2 608	2 648	400	3 919	81	9 657
B	BRAVAL	8,03	6,48	0,74	18,92	0,01	2 308	1 860	213	5 436	2	9 819
B	GESAMB	11,07	10,62	1,58	11,55	0,59	1 613	1 547	231	1 682	86	5 159
B	RESITEJO	8,27	11,10	1,02	11,22	0,27	1 657	2 224	204	2 248	54	6 388
B	RESULIMA	9,38	4,53	1,05	19,29	0,02	2 937	1 419	330	6 039	7	10 732
B	VALORLIS	9,16	4,79	0,70	13,64	0,05	2 765	1 445	211	4 118	14	8 553
C	ALGAR	19,81	10,50	2,60	33,70	0,88	8 751	4 637	1 148	14 887	390	29 814
C	AMARSUL	8,58	7,61	1,58	18,30	0,12	6 711	5 949	1 236	14 311	94	28 302
C	ERSUC	7,49	4,99	1,13	16,98	0,03	6 941	4 622	1 048	15 736	28	28 375
C	RESINORTE	8,42	5,51	1,10	17,49	0,03	7 782	5 091	1 016	16 169	31	30 089
C	SULDOURO	7,43	5,91	0,90	18,59	0,15	3 266	2 601	394	8 176	68	14 505
D	LIPOR	11,48	8,92	0,71	19,90	0,02	10 980	8 529	680	19 030	16	39 235
D	TRATOLIXO	7,21	6,60	0,54	11,43	0,61	6 127	5 606	456	9 714	521	22 425
D	VALORSUL	12,75	9,05	0,72	21,63	0,14	20 221	14 353	1 142	34 305	216	70 237
												345 754